



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2018

Proc. Adm. n.º 106/2018

Tomada de Preços n.º 013/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a **CORCRIL SERVIÇOS DE JATEAMENTO EIRELI-EPP**, com sede à Av. Prefeito Jácomo Nicolau Paccola, n.º 693, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 01.484.759/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º 415.037.853.116, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Estevam Sabino, Procurador, portador do RG n.º 14.305.304-8 e CPF n.º 190.961.838-19, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 107/2018**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 107/2018 foi de **R\$ 234.859,47 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**. O acréscimo aos serviços representa 26,41% (vinte e seis vírgula quarenta e um por cento) do valor total do contrato e corresponde ao valor de R\$ 62.026,34 (sessenta e dois mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos);

1.2. O Contrato também sofreu a supressão no valor de R\$ 26.243,54 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3. Portanto, com a diferença do valor acrescido e o suprimido, que é de R\$ 35.782,80 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 270.642,27 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

1.4. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **300 (trezentos) dias** após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL**

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º e artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

### **CLÁUSULA QUARTA DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 21 de março de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Sec. de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Estevam Sabino  
Procurador

### **TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG: